



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE

Indicação /2023

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2496/2023
Data: 29/08/2023 - Horário: 15:57
Legislativo

Senhor Presidente,

Apresento a V. Exa., nos termos do art. 157 do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, com cópias ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR e a Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos – SEMUDH, no sentido de que seja implementado Programa de Capacitação Empreendedora voltado para mulheres. Sem mais para o momento, remetemos os sinceros votos de estima e apreço por Vossas Excelências.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo a implementação do Programa de Capacitação Empreendedora voltado para mulheres, visando promover a equidade de gênero e o fortalecimento do empreendedorismo feminino.

De pronto, é sabido que as mulheres enfrentam grande luta contra a discriminação de gênero e o patriarcado. Por inúmeras vezes estas estão sujeitas à violência e dependência econômica, por não possuírem meios próprios de sobrevivência.

O homem por anos fora tido como o “chefe do lar”, este que provia o alimento da família, garantindo o sustento financeiro, enquanto a mulher estaria cuidando dos deveres de casa e dos filhos.

No entanto, com o avanço cultural da sociedade, este cenário foi se modificando, dando espaço para a mulher no mercado de trabalho, tudo isso, com o advento da Constituição Federal de 1988, que garante direitos iguais entre homens e mulheres, sem qualquer distinção, direito este fundamental, vejamos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Além disso, a Consolidação das Leis do Trabalho intensificou ainda mais o espaço das mulheres no mercado de trabalho, garantindo os direitos e asseverando a importância da inserção destas para a evolução da sociedade.

Neste sentido, cada vez mais as mulheres ganham espaço para exercer cargos de liderança, mas, são escassos os incentivos para estas empreenderem e serem donas de seus próprios negócios.

O crescimento econômico beneficia toda a sociedade, gerando empregos e garantindo oportunidade a todos. Incentivar mulheres a empreender é garantir cada vez mais a independência destas, para que possamos combater o desigualdade de gênero e a dependência econômica.

O programa irá beneficiar centenas de mulheres, mães solas, empreendedoras que precisam que sejam oportunizados incentivos para o crescimento, conquistando cada vez mais espaço na sociedade e garantindo a independência, construindo uma sociedade melhor e combatendo qualquer tipo de discriminação.

Por isso, diante da relevância da matéria, propomos a presente, requerendo que a mesma seja submetida ao Plenário, segundo art. 158 do Regimento Interno da Casa e remetida ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, bem ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR e a Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos – SEMUDH.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió/AL, 16 de agosto de 2023.


Breno Couto de Albuquerque Melo
BRENO COUTO DE ALBUQUERQUE MELO

Deputado Estadual